



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 8 de março de 2019
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2019/0066(NLE)**

**7323/19
ADD 1**

**AVIATION 51
USA 16
RELEX 239**

PROPOSTA

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	7 de março de 2019
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2019) 121 final - ANEXO 1
Assunto:	ANEXO da DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar pela União Europeia no Conselho Bilateral de Supervisão no âmbito do Acordo entre os Estados Unidos da América e a Comunidade Europeia sobre cooperação em matéria de regulamentação da segurança da aviação civil, relativamente ao aditamento de um Anexo 3 ao Acordo

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2019) 121 final - ANEXO 1.

Anexo: COM(2019) 121 final - ANEXO 1



Bruxelas, 7.3.2019
COM(2019) 121 final

ANNEX 1

ANEXO

da

DECISÃO DO CONSELHO

relativa à posição a tomar pela União Europeia no Conselho Bilateral de Supervisão no âmbito do Acordo entre os Estados Unidos da América e a Comunidade Europeia sobre cooperação em matéria de regulamentação da segurança da aviação civil, relativamente ao aditamento de um Anexo 3 ao Acordo

CONSELHO BILATERAL DE SUPERVISÃO
PARA O ACORDO
ENTRE
OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
E A UNIÃO EUROPEIA
SOBRE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE REGULAMENTAÇÃO DA
SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL

REGISTO DA DECISÃO
DECISÃO N.º 0010

Assinalando que a alteração n.º 1 do Acordo entre os Estados da América e a Comunidade Europeia sobre cooperação em matéria de regulamentação da segurança da aviação civil (o «Acordo») alarga o âmbito de aplicação do artigo 2.º, ponto B, do Acordo, a fim de incluir, entre outros, o licenciamento e a formação do pessoal;

Assinalando ainda que o artigo 5.º do Acordo, com a redação que lhe foi dada, prevê o desenvolvimento de novos anexos do Acordo relativamente a temas que se inserem no âmbito de aplicação do Acordo, que passam então, por força do artigo 19.º, ponto C, a entrar em vigor por decisão do Conselho Bilateral de Supervisão («CBS»), instituído nos termos do artigo 3.º;

O CBS decide pela presente:

1. Adotar o anexo 3 («Licenciamento de Pilotos») ao Acordo enquanto anexo à presente decisão.
2. O anexo 3 (Licenciamento de Pilotos) ao Acordo entra em vigor na data da última assinatura que se segue.

Pelo Conselho Bilateral de Supervisão:

FEDERAL AVIATION ADMINISTRATION
DEPARTMENT OF TRANSPORTATION
UNITED STATES OF AMERICA

COMISSÃO EUROPEIA
UNIÃO EUROPEIA

POR:

POR:

TÍTULO Administrador Associado para a
: Segurança da Aviação

DATA:

LOCAL: Washington, DC

TÍTULO Diretor, Aviação
:
Direção-Geral da Mobilidade e dos
Transportes, Comissão Europeia

DATA:

LOCAL: Bruxelas, Bélgica